
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.320, DE 9 DE JUNHO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 24.862.267,80 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "b", art. 6º, inciso I alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.862.267,80 (Vinte e Quatro Milhões, Oitocentos e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Sete Reais e Oitenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
552010412201254534 - PRODEPA	0261	339047	2.850.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	339014	25.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	339039	13.140.000,00
552010412612616137 - PRODEPA	0261	449039	3.985.000,00
572012012212354891 - EMATER	0260	449052	2.421.850,00
572012060612776230 - EMATER	0260	339014	103.140,00
572012060612776230 - EMATER	0260	339030	752.102,00
572012060612776230 - EMATER	0260	339033	96.022,00
572012060612776230 - EMATER	0260	339036	94.536,00
572012060612776230 - EMATER	0260	339039	708.240,00
792011854112806174 - IDEFLOR	0261	445041	146.377,80
792011854112806183 - IDEFLOR	0261	335041	100.000,00
792011854112806184 - IDEFLOR	0261	335041	100.000,00
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	335041	200.000,00
792011854312264797 - IDEFLOR	0261	445041	140.000,00
		TOTAL	24.862.267,80

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de junho de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.706, de 12/07/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ